

Estado de São Paulo Procuradoria Geral do Município

Protocolo nº 5454/2023. Pregão Eletrônico nº 111/2023. Contrato nº 213/2023.

TERMO DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representada pelo Exmo. senhor Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.106.977-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.263.828-00, domiciliado nesta cidade, onde reside na Alameda das Araucárias, nº 1370, Cidade Jardim, cidade de Pirassununga - SP, CEP 13630-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.643.797/0001-85, com sede na Rua Francisco de Almeida, nº 185, centro, na cidade de Tambaú/SP, CEP 13710-000, tel.: (19) 3673 5454, e-mail: comercial@imperiodasferramentas.com.br, dados bancários: Banco do Brasil, Agência 2706-05, Conta Corrente nº 12979-8, neste ato representada por DOUGLAS DONIZETTI BERNINI, brasileiro, empresário, nascido aos 25/02/1984, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.817.443-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.810.698-84, residente e domiciliado na Rua Francisco de Almeida, nº 189, centro, na cidade de Tambaú/SP, CEP 13710-000, tel.: (19) 3673 5454, e-mail: comercial@imperiodasferramentas.com.br, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Pregão Eletrônico nº 111/2023 - Processo Administrativo nº 5454/2023, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVAR E HIGIENIZAR VEÍCULOS (lavadora de alta pressão, elevador automotivo e compressor de ar) PARA A CENTRAL DE AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 5454/2023, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.
- 1.2. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.



Estado de São Paulo Procuradoria Geral do Município

- 2.2. A contratada se obriga a fornecer os equipamentos conforme previstos neste contrato pelo preço global contratado, transcrito no Anexo Único.
- 2.3. Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).
- 2.4. Fica expressamente estabelecido que, no preço referente aos produtos está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pelo efetivo fornecimento do objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 3.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 547

Categoria Econômica: 4.4.90.52

Rubrica Orçamentária: 10 - 301 - 1001 - 2.619 – Fonte 05

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO

- 5.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o Servidor **LEANDRO SOARES DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.075.793-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.788.258-80, cargo de Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SAMU.
- 5.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.
- 5.2. Em caso de alteração do gestor, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.



Estado de São Paulo Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ENTREGA E CONDICÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em sua totalidade (entrega única), em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Central de Ambulância de Pirassununga, situado à Rua Germano Dix, nº 3086 Jardim Carlos Gomes Pirassununga/SP CEP: 13631-600, com horário de recebimento das 07:00h às 10:00h e das 13:15h às 16:00h, de segunda a sextafeira.
- 6.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidades ou especificações técnicas, os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo máximo estipulado pela Administração.
- 6.4. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 6.4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.
- 6.4.2. Serão condições de aceitabilidade dos produtos (insumos/materiais):
 - A embalagem íntegra;
 - A entrega com conformidade com a especificação licitada (marca descrita na proposta);
- 6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 6.4.4. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- 7.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento/produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.
- 7.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 7.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 7.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 7.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.



Estado de São Paulo Procuradoria Geral do Município

- 7.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 7.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamento/produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- 7.11. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 8.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

- 9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar o Contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 9.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 9.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 9.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 9.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.



Estado de São Paulo Procuradoria Geral do Município

- 9.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 9.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 9.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº 111/2023** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Constatado pela Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar suas substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estado de São Paulo Procuradoria Geral do Município

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga,	de	de 2023.

JOSE CARLOS NATIONAL CONTROL OF C 14026382800 Razao: Eu su Localização: Data: 2023.1:

JOSÉ CARLOS MANTOVANI **Prefeito Municipal**

BERNINI:30881069884 BERNINI:30881069884

DOUGLAS DONIZETTI Assinado de forma digital por DOUGLAS DONIZETTI Dados: 2023.11.21 10:16:58 -03'00'

> DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME CNPJ nº 16.643.797/0001-85

Testemunhas:

ANGELITA FRANCO DE SOUSA:29732521805 80084:29732521805 Localização: Pirassununga/SP Data: 2023.11.17 14.57:48-03'00' Ford Rearier Versão: 10.1.4

ANGELITA FRANCO DE SOUSA RG: 32.572.112 SSP/SP

PRADO:

NAIARA PATRICIA

RIBEIRO DO

RIBEIRO DO

Assinado digitalmente por MARRA PATRICIA RIBEIRO L

PRAID-20668038980

NC-69R. OPIC-BRIBL ()U-Secretaria da Receita Fedi
do Braila - FRED, OU-FRE B-CPF A3, OU-FCM BRANCO)
40 Braila - FRED, OU-FRED B-CPF A3, OU-FCM BRANCO)
40 Braila - FRED, OU-FRED B-CPF A3, OU-FCM BRANCO)
40 PATRICIA RIBEIRO DO PRADO 28668128898

PATRICIA RIBEIRO DO PRADO 28668128898 29666928809 | Localização: Pirassununga/SP Data: 2023.11.17 14:53:31-03'00'

NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO RG Nº 32.282.142-3 SSP/SP

Estado de São Paulo Procuradoria Geral do Município

Protocolo nº 5454/2023. Pregão Eletrônico nº 111/2023. Contrato nº 213/2023.

> volante: 422mm Correia: 5V710

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga Contratado: DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVAR E HIGIENIZAR VEÍCULOS (lavadora de alta pressão, elevador automotivo e compressor de ar) PARA A CENTRAL DE AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO

1	LAVADORA ALTA PRESSÃO MOTOR 3HP 220V C / MANGUEIRA	PC	1,00	2.280,000	2.280,00
	Vazão máxima (1/min): 26 Pressão Máxima (1bf/polº): 400 Motor: Motor WEG 4 pólos 1750RPM / 3HP Polia: 2c A 85mm Correias: 2 A40 Rotação: 570RPM Três pistões Bico furo 3,2mm Dimensões: 670 x 490 x 670mm Mangueira de 10 metros Esguicho regulável 3,2 mm Mangueira plástica resistente com 2,6m de comprimento Filtro de entrada para sucção	- ch	iaperi	ini	
3	COMPRESSOR DE AR ALTA PRESSAO	PC	1,00	6.680,000	6.680,00
	Tensão: 220V Deslocamento teórico: 7081/min - 25pcm Pressão máxima: 175psi - 12bar Reservatório: 250 Litros Tempo de enchimento: 7 minuto Número de cilindros: 2 Número de estágios: 2 Ruído: 76dB(A) RPM do bloco: 880 Motor elétrico: 5HP - 3.75kW - 2P Óleo Lubrif Volume: 1500ml Diâmetro da polia: 100mm Diâmetro do	- ch	iaperi	ini	

Total do Fonecedor: 8.960,00

Valor total do contrato: R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

Estado de São Paulo Procuradoria Geral do Município

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

responsável esta informações pessoais do cadastrada no eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada.

> 14026382800 pata: 2023.11.17 15:17:23-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.4

JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal prefeito@pirassununga.sp.gov.br



Estado de São Paulo Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo nº 5454/2023. Pregão Eletrônico nº 111/2023. Contrato nº 213/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga Contratado: DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVAR E HIGIENIZAR VEÍCULOS (lavadora de alta pressão, elevador automotivo e compressor de ar) PARA A CENTRAL DE AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dra. Cláudia Gennari – OAB/SP 195.977.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Estado de São Paulo Procuradoria Geral do Município

×		
b) Se for o caso e	e de nosso interesse nos pr	azos e nas formas legais e regimentais,
,	a, interpor recursos e o que m	
Pirassuni	unga, de	de 2023.
		D.E.
AUTORIDADE MAXIM	<u>MA DO ÓRGÃO / ENTIDA</u>	ADE:
,		
Nome: JOSÉ CARLOS	MANTOVANI	
Cargo: Prefeito Municipa	1	
CPF: 140.263.828-00	Assinado diplialmente por JOSE CARLOS MANTOVAN I 1400/382300 DN: C-BR; Cul-CP-Brasil, Oul-Secretaria Reculta Federal do Brasil - FIRP, Oul-FSF	3 da 3
	JOSE OL CONTROL OF CON	Sis .
Assinatura:	14026382800 apul apul apul apul apul apul apul apul	•
1 1001111111111		
RESPONSÁVEL PELA	HOMOLOGAÇÃO DO C	ERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
	-	_
<u>DISPENSA/INEXIGIBI</u>	<u>ILIDADE DE LICITAÇÃO</u>	<u></u>
Nome: JOSÉ CARLOS	MANTOVANI	
Cargo: Prefeito Municipa		
CPF: 140.263.828-00	JOSE CARLOS MANTOVANI: 140263825 DN: CeBR, O-ICP-Brasil, OU=Sec da Receila Federal do Brasil - RFB	500 selaria Julia R
011.110.203.020 00	CARLOS ONNECETRIFICADORA OU-Videoconfleencia, MANTOVANI CARLOS MANTOVANI C	
Assinatura:	14026382800 Declaração de 14026382800 Declaração de 14026382800 Declaração de 1402638280 Declaração de 14026381 (17.16:18:08-0370)	mento
Assiliatura	1000100000 100000 10000	
DECDONG (MEIG OHE	ACCIDIANIO A HICTE	
RESPONSÁVEIS QUE	<u>ASSINAM O AJUSTE</u>	
PELA CONTRATANT	<u>E:</u>	
_		
Nome: JOSÉ CARLOS	MANTOVANI	
Cargo: Prefeito Municipa	1	
CPF: 140.263.828-00		S da 3
	JOSE CARLOS CARLOS MANTO	A. DS
Assinatura:	14026382800 Sales 2023.15.17.15.18.3-1.02007	•
Assinatura.	1 000 10000 90000 10.74	
DEL A CONTRATADA.		
PELA CONTRATADA:		
Nome: DOUGLAS DON	IZETTI BEKNINI	
Cargo: Empresário	NIGIAS OF THE PROPERTY OF THE	
CIT. 200.010.020504	DUGLAS Assinado de forma digital por DOUGLAS DONIZETTI	
BEF	RNINI:308810698 BERNINI:30881069884 Dados: 2023.11.21	
Assinatura: 84	10:17:26 -03'00'	
ORDENADOR DE DES	SPESAS DA CONTRATAN	ITE:
Nome: JOSÉ CARLOS	MANTOVANI	
Cargo: Prefeito Municipa		RLOS
CPF: 140.263.828-00	JOSE Assistado digitalmente por JOSE CA MANTOVARI-1405382800 DN GERR DIMPRESAS OLUSAORE CARLOS ROBER DIMPRESAS OLUSAORE CARLOS CERTIFICATIONA OLUSAOREO CERTIFICATIONA OL	=RFB &-CPF
	MANTOVANI:	ARLOS onto antina aqui
Assinatura:	14026382800 Bake 2023.11.17 15:18.59.03007 Foot Reader Versão: 10.1.4	

Estado de São Paulo Procuradoria Geral do Município

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: LEANDRO SOARES DE MENEZES

Cargo: Condutor Socorrista

CPF: 324.788.258-80 COVADT LEANDRO SOARES DE MENEZES
Data: 17/11/2023 16:11:23.0200

Data: 17/11/2023 16:11:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual

Nome: CLAUDIA GENNARI

Cargo: Procuradora Geral

CPF: 272.606.328-44 CLAUDIA No. 4686 of Optimization for CLAURA COMON-MASSIGN STORT OF CHARGE ACCOUNTS OF CLAURA COMON-MASSIGN STORT OF CHARGE ACCOUNTS OF CLAURA COMON-MASSIGN STORT OF CHARGE ACCOUNTS OF CHARGE ACCOU

Assinatura: GENNAR | Radio Euro o autor deste do constructiva (Constructiva Constructiva Constru

Estado de São Paulo Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ N°: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME

CNPJ nº 16.643.797/0001-85

PROCESSO ADM. Nº 5454/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

CONTRATO Nº 213/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVAR E HIGIENIZAR VEÍCULOS (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ELEVADOR AUTOMOTIVO E COMPRESSOR DE AR) PARA A CENTRAL DE AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: R\$ 8.960,00 (OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, de de 2023	P	irassununga,	de	de 2023.
--------------------------	---	--------------	----	----------

JOSE
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS
MANTOVANI-14/02/83/2901
POR C-BR, D-ICP-Brasil, OU-Secretaria da
Receita Federar do Brasil - 18-RE, OU-SR'E
GERTIFICAGORA, OU-VALID. OU-AR ONLINE
CERTIFICAGORA, OU-VALID. OU-AR ONLINE
LO CERTIFICAGORA, OU-VALID. OU-AR ONLINE
LO CERTIFICAGORA, OU-VALID. OU-VALID

JOSE CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Estado de São Paulo Procuradoria Geral do Município



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, Leandro Soares de Menezes, CPF 324.788.258-80, atesto que na data de 16/11/2023 às 13:04:26 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontramse atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG:
- Data de Nascimento;
- · E-mail institucional;
- · E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **leandromenezes2007@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0206505FA6A25C7CACE9BD2768D5353E67521FBFD4554EB22C5247D9AF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

b19897f5-73c0-43b0-81a0-191ea1e43a54

Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



240/243

Estado de São Paulo Procuradoria Geral do Município



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, JOSÉ CARLOS MANTOVANI, CPF 140.263.828-00, atesto que na data de 15/06/2023 às 16:16:28 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontramse atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- · Nome Completo;
- · CPF;
- RG:
- · Data de Nascimento;
- · E-mail institucional;
- · E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- · Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

7eeecde2-108a-4951-a951-347369ebb667

Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Estado de São Paulo Procuradoria Geral do Município



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, claudia gennari, CPF 272.606.328-44, atesto que na data de 15/05/2023 às 14:04:17 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- · Nome Completo;
- · CPF;
- RG:
- · Data de Nascimento;
- · E-mail institucional;
- · E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- · Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **draclaudiagennari@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

508F08A21C210D42F9EFD802A85A14E4D2932EF93E2E5FDC27408F508B6

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

f7d20722-375e-42fc-a1d4-2fe59cefff67

Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

